



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.751/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 14/01/2025, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h de 27/01/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2025, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 01/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)** a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Hendy Lince Fonseca de Souza e Luiz Filipe Silva Botelho, designadas através da **Portaria nº 97/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.751/2022** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Administração	Ficha 102	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 114	01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 152	01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 161	01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 220	01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 232	01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 238	01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288	01010.23.695.0014.2.026.3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 292	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	ficha 305	01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 345	01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 367	01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 375	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 390	01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 444	03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 460	03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 468	03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
	Ficha 496	03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00	Fonte 1.621.99
	Ficha 504	03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 514	03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou www.caldas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Caldas/MG, 07 de janeiro de 2025.

DE ACORDO

Karla Fernanda Roberto

P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ailton Pereira Goulart

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Christiano Reis Fonseca

P/ Secretaria Municipal de Saúde

Arlene Soares Moreira Pinto

P/ Secretaria Municipal de Educação

Ailton Pereira Goulart

P/ Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Sirlene de Cássia Ananias

P/ Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Ady Fonseca de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ianka de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras, Manutenção Urbana e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aline Galdino

PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	DESCRIÇÃO	UN	QDE	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	TRENA 5 METROS	UN	50,0000	16,9000	845,00
02	BRITA UM	M3	1.000,0000	190,0000	190.000,00
03	BRITA ZERO	M3	1.000,0000	200,0000	200.000,00
04	ABA DE EUCALIPTO 12 CM	M	1.000,0000	8,5000	8.500,00
05	ABA DE EUCALIPTO 15 CM	M	1.000,0000	9,7000	9.700,00
06	ABA DE PEROBA 12 CM	M	1.000,0000	19,5000	19.500,00
07	ABA DE PEROBA 15 CM	M	1.000,0000	21,6500	21.650,00
08	ADESIVO COLA EPOXI -16G	UN	100,0000	15,9500	1.595,00
09	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 175 G	UN	20,0000	17,1000	342,00
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18 LITROS	LA	120,0000	125,3333	15.040,00
11	ALAMBRADO DE 2M DE ALTURA.	M	600,0000	58,3850	35.031,00
12	ALICATE BICO MEIA CANA ISOLADO 6POL	UN	20,0000	19,4500	389,00
13	ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6POL	UN	20,0000	29,0000	580,00
14	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8POL	UN	20,0000	33,5000	670,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS 250 KGF 1,6MM	RL	100,0000	294,6000	29.460,00
16	ARAME FARPADO 500 METROS 250 KGF 1,6MM	RL	100,0000	462,4333	46.243,33
17	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M).	KG	200,0000	22,9500	4.590,00
18	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	200,0000	22,9000	4.580,00
19	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M).	KG	200,0000	23,2500	4.650,00
20	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M).	KG	200,0000	23,4500	4.690,00
21	ARAME RECOZIDO 12 POLEGADAS	KG	200,0000	17,4000	3.480,00
22	ARCO DE SERRA 12'	UN	10,0000	41,9000	419,00
23	AREIA FINA.	M3	1.000,0000	180,0000	180.000,00
24	AREIA GROSSA	M3	1.000,0000	170,0000	170.000,00
25	AREIA MÉDIA. AREIA MÉDIA.	M3	1.500,0000	170,0000	255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

26	ARGAMASSA COLANTE AC-II (EXTERNA) PACOTE COM 20 KG	PT	400,0000	26,8000	10.720,00
27	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES - PCT PACOTE COM 20 KG	PT	100,0000	15,5500	1.555,00
28	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA	UN	10,0000	31,7500	317,50
29	ARMAÇÃO REX PESADO 1 ESTRIBO+ ISOLADOR ROLDANA PARCELA CABO DE REDE UTP	UN	10,0000	35,7500	357,50
30	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	UN	50,0000	36,3333	1.816,67
31	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - PLÁSTICO	UN	50,0000	40,0000	2.000,00
32	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	20,0000	421,5000	8.430,00
33	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UN	20,0000	188,3500	3.767,00
34	BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR) BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0, 55 X 1, 20* M	UN	10,0000	246,0000	2.460,00
35	BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0, 55 X 1, 60* M	UN	10,0000	284,6000	2.846,00
36	BARRA DE FERRO VERGALHÃO CA-50 - 4,2MM - 3/16" - 12M	BR	200,0000	17,8333	3.566,66
37	BARRA DE FERRO VERGALHÃO CA-50 - 10MM - 3/8" - 12M	BR	200,0000	61,2833	12.256,66
38	BARRA DE FERRO VERGALHÃO CA-50 - 12 MM - 1/2 - 12M	BR	100,0000	92,2666	9.226,66
39	BARRA DE FERRO VERGALHÃO CA-50 - 6,3MM - 1/4" - 12M	BR	100,0000	30,3000	3.030,00
40	BARRA DE FERRO VERGALHÃO CA-50 - 8MM - 5/16€35 - 12M	BR	200,0000	136,9166	27.383,32
41	BARRICA GRAFIATO - DIVERSAS CORES 25KG	UN	100,0000	65,0000	6.500,00
42	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	JG	20,0000	242,5000	4.850,00
43	BIODIGESTOR DE POLIETILENO 1500L DIA	UN	5,0000	2.650,0000	13.250,00
44	BIODIGESTOR DE POLIETILENO 500L DIA	UN	5,0000	1.500,0000	7.500,00
45	BIODIGESTOR DE POLIETILENO 700L DIA	UN	5,0000	1.780,0000	8.900,00
46	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 CM	UN	10.000,0000	3,5250	35.250,00
47	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 CM	UN	20.000,0000	3,9000	78.000,00
48	BLOCO DE CONCRETO 20 X 20 X 40 CM	UN	10.000,0000	4,3200	43.200,00
49	BOBINA DE FIO DE NYLON €23 3.0 MM €23 2 KG €23 200 METROS - PARA ROÇADEIRAS	UN	100,0000	300,0000	30.000,00
50	BOTA PVC BRANCA FORRADA, CANO MÉDIO - NUMERAÇÃO 35 AO 44	UN	100,0000	58,0000	5.800,00
51	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO NUMERAÇÃO 35 AO 44	UN	100,0000	58,8000	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

52	BROCA AÇO RÁPIDO 1,5 MM	UN	20,0000	3,2500	65,00
53	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UN	20,0000	20,0000	400,00
54	BROCA AÇO RÁPIDO 2 MM	UN	20,0000	20,0000	400,00
55	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5 MM	UN	20,0000	5,4000	108,00
56	BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM	UN	20,0000	6,8000	136,00
57	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 MM	UN	20,0000	7,7000	154,00
58	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	UN	20,0000	8,4000	168,00
59	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5 MM	UN	20,0000	9,0000	180,00
60	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM	UN	20,0000	12,3000	246,00
61	BROCA AÇO RÁPIDO 5,5 MM	UN	20,0000	11,5000	230,00
62	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	UN	20,0000	10,0000	200,00
63	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5 MM	UN	20,0000	12,0000	240,00
64	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	UN	20,0000	12,5000	250,00
65	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UN	20,0000	13,2000	264,00
66	BROCA AÇO RÁPIDO 9 MM	UN	20,0000	22,7100	454,20
67	BROCA CHATA 1"	UN	20,0000	13,2000	264,00
68	BROCA CHATA 1/2"	UN	20,0000	10,8000	216,00
69	BROCA CHATA 1/4"	UN	20,0000	7,2000	144,00
70	BROCA CHATA 3/4"	UN	20,0000	16,2000	324,00
71	BROCA CHATA 3/8"	UN	20,0000	8,6000	172,00
72	BROCA CHATA 5/16"	UN	20,0000	9,8000	196,00
73	BROCA CHATA 5/8"	UN	20,0000	12,2000	244,00
74	BROCA SDS 10 MM X 160MM	UN	20,0000	15,5000	310,00
75	BROCA SDS 12 MM X 160MM	UN	20,0000	18,6000	372,00
76	BROCA SDS 5MM X 110MM.	UN	20,0000	12,0000	240,00
77	BROCA SDS 6 MM X 110MM.	UN	20,0000	13,6000	272,00
78	BROCA SDS 8 MM X 110MM	UN	20,0000	15,0000	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

79	BROCA SDS 8 MM X 160MM	UN	20,0000	32,0000	640,00
80	BROCA SERRA COPO 10 MM	UN	20,0000	15,0000	300,00
81	BROCA SERRA COPO 12 MM	UN	20,0000	22,0000	440,00
82	BROCA SERRA COPO 14 MM	UN	20,0000	26,9000	538,00
83	BROCA SERRA COPO 16 MM	UN	20,0000	32,5000	650,00
84	BROCA TRÊS PONTAS 10 MM	UN	20,0000	35,9000	718,00
85	BROCA TRÊS PONTAS 12 MM	UN	20,0000	37,9000	758,00
86	BROCA TRÊS PONTAS 4 MM	UN	20,0000	14,0000	280,00
87	BROCA TRÊS PONTAS 6 MM	UN	20,0000	16,0000	320,00
88	BROCA TRÊS PONTAS 8 MM	UN	20,0000	19,9000	398,00
89	BROCA WIDEA 10 MM	UN	20,0000	16,3000	326,00
90	BROCA WIDEA 4 MM	UN	20,0000	4,9000	98,00
91	BROCA WIDEA 5 MM	UN	20,0000	7,0000	140,00
92	BROCA WIDEA 6 MM	UN	20,0000	8,5000	170,00
93	BROCA WIDEA 8 MM	UN	5,0000	10,6000	53,00
94	BROXA RETANGULAR GRANDE 19,5 X 15 X 5,6 CM	UN	50,0000	10,9666	548,33
95	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	500,0000	0,9000	450,00
96	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	500,0000	1,4250	712,50
97	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM PVC SOLDÁVEL	UN	500,0000	4,3100	2.155,00
98	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1 1/2 X 1	UN	200,0000	7,4000	1.480,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1 1/2 X 1 1/4	UN	120,0000	8,9000	1.068,00
100	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1 X 3/4	UN	250,0000	2,3000	575,00
101	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1.1/2 X 3/4	UN	250,0000	7,9000	1.975,00
102	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 1.1/4 X 3/4	UN	250,0000	8,2000	2.050,00
103	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 2 X 1	UN	120,0000	18,6000	2.232,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 2 X 1 1/2	UN	120,0000	18,6000	2.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

105	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UN	500,0000	1,2000	600,00
106	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	UN	150,0000	0,8000	120,00
107	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	50,0000	1,6200	81,00
108	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM	UN	35,0000	4,4950	157,33
109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 3/4	UN	50,0000	4,3850	219,25
110	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM	UN	100,0000	5,7350	573,50
111	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25 MM	UN	50,0000	1,6450	82,25
112	BUCHA DE REVERSÃO 1/2 X 3/4	UN	150,0000	8,9000	1.335,00
113	BUCHA NYLON S8 8,0X40MM	UN	300,0000	0,2500	75,00
114	CADEADO 20 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	100,0000	15,0666	1.506,66
115	CADEADO 25 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	100,0000	20,6000	2.060,00
116	CADEADO 30 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	100,0000	23,2333	2.323,33
117	CADEADO 35 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	100,0000	27,8000	2.780,00
118	CADEADO 40 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	50,0000	31,6333	1.581,67
119	CADEADO 45 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	50,0000	36,0333	1.801,67
120	CADEADO 50 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	30,0000	44,4666	1.334,00
121	CADEADO 60 MM€23 COM 2 CHAVES	UN	30,0000	72,3000	2.169,00
122	CADEADO 70 MM €23 COM 2 CHAVES	UN	20,0000	62,0000	1.240,00
123	CAIBRO 5 X 5 DE GARAPEIRA	MT	200,0000	19,9800	3.996,00
124	CAIBRO DE EUCALIPTO - 3CM X 6CM	M	1.000,0000	60,0000	60.000,00
125	CAIBRO DE EUCALIPTO - 6CM X 8CM	M	1.000,0000	80,0000	80.000,00
126	CAIBRO DE PEROBA - 3CM X 6CM	M	1.000,0000	60,0000	60.000,00
127	CAIBRO DE PEROBA - 6CM X 8CM	M	1.000,0000	80,0000	80.000,00
128	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA,	UN	10,0000	421,6333	4.216,33
129	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	10,0000	1.170,0000	11.700,00
130	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10,0000	1.639,5000	16.395,00
131	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS, COM TAMPA	UN	10,0000	338,0000	3.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

132	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2500 LITROS, COM TAMPA	UN	10,0000	2.313,5000	23.135,00
133	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 310 LITROS, COM TAMPA	UN	10,0000	251,9666	2.519,67
134	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	10,0000	274,6333	2.746,33
135	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA.	UN	5,0000	3.300,8250	16.504,13
136	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	UN	10,0000	438,9000	4.389,00
137	CAIXA DE DESCARGA PVC 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON	UN	100,0000	40,5000	4.050,00
138	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X 172 X 50	UN	10,0000	83,7500	837,50
139	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X 230 X 75	UN	10,0000	99,1500	991,50
140	CAIXA MALETA DE FERRAMENTAS 19" PROFISSIONAL	UN	5,0000	150,5000	752,50
141	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X50 - 1º LINHA	UN	10,0000	16,5500	165,50
142	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 150X50 - 1º LINHA	UN	10,0000	30,7000	307,00
143	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 150X75 - 1º LINHA	UN	10,0000	30,7000	307,00
144	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA 100X50 - 1º LINHA	UN	10,0000	20,0500	200,50
145	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA 150X50 - 1º LINHA	UN	10,0000	39,2000	392,00
146	CAIXA SIFONADA REDONDA BRANCA 100X50	UN	10,0000	16,5500	165,50
147	CAIXA SIFONADA REDONDA BRANCA 150X50	UN	10,0000	39,2000	392,00
148	CAIXA SIFONADA REDONDA CROMADA 100X50	UN	10,0000	20,0500	200,50
149	CAIXA SIFONADA REDONDA CROMADA 150X50 -	UN	10,0000	41,6000	416,00
150	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS PACOTE COM 20 KG	PT	400,0000	28,4000	11.360,00
151	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - PACOTE COM 8 KG	PT	850,0000	23,3500	19.847,50
152	CALÇADO TIPO TÊNIS CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CA: 37212	PR	300,0000	60,0000	18.000,00
153	CALHA GALVANIZADA Nº 26, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	100,0000	23,0000	2.300,00
154	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2X1X200CM	UN	500,0000	10,5000	5.250,00
155	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 4X2X200CM	UN	50,0000	33,0400	1.652,00
156	CANO BRAÇO PARA CHUVEIRO 30CM ALUMÍNIO POLIDO	UN	10,0000	14,3500	143,50
157	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	100,0000	15,5000	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

158	CARRETEL COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA STILL 290	UN	20,0000	165,8000	3.316,00
159	CARRETEL COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA STILL F5220	UN	20,0000	159,9900	3.199,80
160	CARRETEL COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA STILL KA85R	UN	20,0000	140,0000	2.800,00
161	CARRETEL FIO NYLON FS 220. CARRETEL FIO NYLON COMPATÍVEL COM MODELO FS 220.	UN	100,0000	100,0000	10.000,00
162	CARRETEL FIO NYLON KA 85. CARRETEL FIO NYLON COMPATÍVEL COM MODELO KA 85.	UN	20,0000	179,0000	3.580,00
163	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COM PNEU E CAMARA	UN	30,0000	230,3333	6.910,00
164	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80M COM CABO	UN	20,0000	105,6000	2.112,00
165	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/4X4 POLEGADAS	UN	20,0000	9,6500	193,00
166	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/4X6 POLEGADAS	UN	20,0000	12,8500	257,00
167	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/8X3 POLEGADAS	UN	20,0000	6,3000	126,00
168	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 3/16X4 POLEGADAS	UN	20,0000	7,1000	142,00
169	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 3/16X6 POLEGADAS	UN	20,0000	8,0000	160,00
170	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 5/16X6 POLEGADAS	UN	20,0000	17,1350	342,70
171	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X4 POLEGADAS	UN	20,0000	9,3000	186,00
172	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X6 POLEGADAS	UN	20,0000	12,3500	247,00
173	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X5 POLEGADAS	UN	20,0000	6,5500	131,00
174	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X4 POLEGADAS	UN	20,0000	7,2500	145,00
175	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X6 POLEGADAS	UN	20,0000	8,6500	173,00
176	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X6 POLEGADAS	UN	20,0000	15,8000	316,00
177	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20,0000	75,9666	1.519,33
178	CILINDRO PARA FECHADURA PALHETA, CROMADO 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20,0000	22,4000	448,00
179	CIMENTO CP II - 50 KG	SC	3.000,0000	36,4866	109.459,80
180	COLA BRANCA BASE PVA	LT	100,0000	31,5000	3.150,00
181	COLHER DE PEDREIRO 8" QUADRADA	UN	50,0000	21,8500	1.092,50
182	CONTROLE CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE BIVOLT	UN	10,0000	22,0000	220,00
183	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (VÁRIAS CORES)	UN	500,0000	5,5000	2.750,00
184	CORDA PARA AMARRAR CARGA 8MM	MT	300,0000	2,2250	667,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

185	CORRENTE COM ELO DE AÇO 1/2" 12,5 MM	KG	50,0000	42,0000	2.100,00
186	CORRENTE COM ELO DE AÇO 3/16" 4,8 MM	KG	30,0000	42,0000	1.260,00
187	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO DE MADEIRA 38X12CM	UN	20,0000	16,8000	336,00
188	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO FECHADO DE MADEIRA 12X25CM	UN	20,0000	22,6000	452,00
189	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM	UN	20,0000	17,9000	358,00
190	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UN	20,0000	24,6000	492,00
191	DISCO DE CORTE PARA REFRAATÓRIO 9" 3.0MM 7/8"	UN	20,0000	24,6000	492,00
192	DISCO DE POLI CORTE 4"	UN	20,0000	2,5000	50,00
193	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7P D184MM 24 DENTES	UN	20,0000	42,0000	840,00
194	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA COM DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, PARAFUSOS	UN	200,0000	3,9500	790,00
195	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA COM 3,25MM (EMBALAGEM COM 5KG)	PT	80,0000	130,0000	10.400,00
196	EMENDA PARA CALHA COM BOCAL MOLDURA GALVANIZADA 28CM	UN	50,0000	35,9000	1.795,00
197	ENXADA ESTREITA 250X235MM COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UN	50,0000	58,9000	2.945,00
198	ENXADA LARGA 2,5 CM COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UN	50,0000	68,9000	3.445,00
199	ENXADÃO LARGO 140MM C/ CABO DE MADEIRA	UN	50,0000	66,0000	3.300,00
200	ESCOVA EM AÇO PARA ROÇADEIRA UNIVERSAL	UN	20,0000	59,9000	1.198,00
201	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	20,0000	2,5000	50,00
202	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA	UN	200,0000	57,9500	11.590,00
203	FERRAGEM ARMADA 1/2" 12MM	KG	300,0000	190,0000	57.000,00
204	FERRAGEM ARMADA 3/8" 10MM	KG	800,0000	220,0000	176.000,00
205	FERRAGEM ARMADA 5/8" 16MM	KG	150,0000	290,0000	43.500,00
206	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV	UN	50,0000	5,5000	275,00
207	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 5" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	50,0000	8,9000	445,00
208	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 6" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	150,0000	18,6000	2.790,00
209	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M.	UN	300,0000	9,4666	2.839,98
210	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM X 100 M, SEM ADESIVO	UN	200,0000	16,6000	3.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

211	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	100,0000	5,7500	575,00
212	FITILHO RETORCIDO MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO (PP) RECICLADO, PESO (POR ROLO): 7 KG A 8 KG, LARGURA PADRÃO (APROXIMADAMENTE): F 140 BT E F60 FR, RESISTENCIA À TRAÇÃO: 490 E 60, RENDIMENTO POR KG: 40 A 45 E 250, APROXIMADAMENTE.	KG	500,0000	21,9000	10.950,00
213	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN	200,0000	8,1000	1.620,00
214	FLANGE 25MM X 3/4	UN	20,0000	10,2000	204,00
215	FLANGE 32MM X 1"	UN	20,0000	20,7400	414,80
216	FLANGE 50MM X 1.1/2	UN	20,0000	23,8550	477,10
217	FORRO DE CEDRINHO MESCLADO	M2	2.000,0000	110,0000	220.000,00
218	FORRO DE CEDRINHO VERMELHO	M2	2.000,0000	139,0000	278.000,00
219	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA 7MM X 20CM X 3M	UN	500,0000	27,0000	13.500,00
220	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA 7MM X 20CM X 6M	UN	500,0000	42,6000	21.300,00
221	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA - 3,6L	UN	50,0000	128,0000	6.400,00
222	GESEO EM PÓ BRANCO PAREDE SECAGEM RÁPIDA 20KG	PT	100,0000	83,5000	8.350,00
223	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	200,0000	20,4000	4.080,00
224	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UN	10,0000	9,2000	92,00
225	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UN	10,0000	12,9000	129,00
226	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18 L	LA	10,0000	170,0000	1.700,00
227	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, QUADRICULADA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, SEM BANDEIRA, 4 FLS, 120 X 200 CM (A X L)	UN	5,0000	620,0000	3.100,00
228	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, 4 FLS, 100 X 120 CM (A X L) JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, QUADRICULADA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, SEM BANDEIRA, 4 FLS, 100 X 120 CM (A X L)	UN	5,0000	350,0000	1.750,00
229	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	UN	5,0000	119,9000	599,50
230	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL DISPONÍVEL NO MODELO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA (LINHA P-10S) ACIONADOR DE FECHADURAS 12V COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V, INTERFONE NA COR BRANCA, CONSUMO DE 0,5 KWH/MÊS, POSSIBILITA A INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 EXTENSÕES PROTETOR DE CHUVA JÁ INCORPORADO COM PAINEL EXTERNO EM ABS	UN	5,0000	238,0000	1.190,00
231	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 18 DENTES	UN	20,0000	9,3000	186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

232	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STILL 290	UN	50,0000	23,5000	1.175,00
233	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STILL F5220	UN	50,0000	23,5000	1.175,00
234	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STILL KA85R	UN	50,0000	23,5000	1.175,00
235	LANTERNA SUPER LED RECARREGÁVEL BIVOLT 127/220V	UN	50,0000	43,4500	2.172,50
236	LAVATÓRIO SUSPENSO 31X35,8CM	UN	10,0000	60,3000	603,00
237	LIMA CHATA BASTARDA DE 10 POL.	UN	20,0000	16,6000	332,00
238	LIMA CHATA BASTARDA DE 6 POL.	UN	20,0000	16,6000	332,00
239	LIMA PARA ENXADA COM CABO 8 POL.	UN	20,0000	16,6000	332,00
240	LINHAS DE EUCALIPTO - 6CM X 12CM	M	1.000,0000	55,0000	55.000,00
241	LINHAS DE EUCALIPTO - 6CM X 16CM	M	1.000,0000	55,0000	55.000,00
242	LINHAS DE PEROBA - 6CM X 12CM	M	1.000,0000	80,0000	80.000,00
243	LINHAS DE PEROBA - 6CM X 16CM	M	1.000,0000	100,0000	100.000,00
244	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100.	UN	100,0000	2,3000	230,00
245	LIXA EM FOLHA PARA FERRO Nº 150	UN	100,0000	3,1000	310,00
246	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	100,0000	1,6500	165,00
247	LIXA PARA FERRO Nº 80	UN	50,0000	3,0166	150,83
248	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	100,0000	11,6500	1.165,00
249	LUVA DE LATEX CORRUGADO PARA GARI COLETA SELETIVA	PR	500,0000	14,0000	7.000,00
250	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAM P, M, G	PR	1.000,0000	14,0000	14.000,00
251	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA: 30916	PR	300,0000	24,0000	7.200,00
252	LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA NÍTRILICA 330 MM ANTIDERRAPANTE - TAMANHO 9 -	PR	500,0000	9,0000	4.500,00
253	MALHA 2 X 3 3.4 - ESPAÇAMENTO 15 X 15	UN	200,0000	137,5000	27.500,00
254	MALHA 2 X 3 3.4 - ESPAÇAMENTO 20 X 20 MALHA 2 X 3 3.4 - ESPAÇAMENTO 20 X 20.	UN	200,0000	92,7450	18.549,00
255	MANGUEIRA P/ GAS 1/2€35 C/ 1M	UN	50,0000	14,6000	730,00
256	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ENGATES 30 M	UN	30,0000	150,0000	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

257	MARRETA OITAVADA COM CABO 1.5 KG	UN	50,0000	47,9000	2.395,00
258	MARTELO DE UNHA 18 MM	UN	50,0000	41,0000	2.050,00
259	MASSA ACRILICA €23 LATA COM 18 LITROS	LA	100,0000	111,0000	11.100,00
260	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS €23 LATA COM 18 LITROS	LA	100,0000	92,3333	9.233,33
261	MASSA DE CALAFETAR - CX 350G	UN	10,0000	13,5000	135,00
262	MASSA PARA VIDRO - PCT 500 GRS	PCT	20,0000	13,8400	276,80
263	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	100,0000	15,3666	1.536,66
264	MEIA CANA POLIFORT 8MM X 38MM X 3,00M (BARRA) BRANCO.	UN	10,0000	40,0000	400,00
265	MEIO FIO DE CONCRETO 30X12X10	UN	1.000,0000	35,0000	35.000,00
266	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	100,0000	280,0000	28.000,00
267	MOURÃO DE MADEIRA EUCALIPTO - 15CM X 15CM	M	1.000,0000	61,7333	61.733,30
268	MOURÃO EM CONCRETO 10X10X3,00 - PONTA CURVA	UN	500,0000	90,0000	45.000,00
269	MOURÃO EM CONCRETO 10X10X3,00 - RETO	UN	500,0000	93,9100	46.955,00
270	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ESCURAS	UN	300,0000	6,5000	1.950,00
271	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	200,0000	7,0000	1.400,00
272	PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA 71 CM	UN	50,0000	60,0000	3.000,00
273	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10X50X75MM	UN	100,0000	2,8750	287,50
274	PARAFUSO ATARRAXADO 3" ROSCA SOBERBA C/ BUCHA ARRUELA	UN	100,0000	1,5000	150,00
275	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO E ARRUELAS DE 12MM	UN	100,0000	4,4000	440,00
276	PARAFUSO PARA TELHA	UN	100,0000	1,0000	100,00
277	PARAFUSO SEXTAVADO 6"X10MM C/ ROSCA E ARRUELA	UN	100,0000	1,2000	120,00
278	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1.300,0000	1,0000	1.300,00
279	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4€35, COMPRIMENTO 1/2€35	UN	100,0000	0,7000	70,00
280	PÉ DE CABRA 5/8 POLEGADAS X 60 CM	UN	50,0000	37,6000	1.880,00
281	PEDRA RACHÃO LASCA	M3	20,0000	200,0000	4.000,00
282	PENEIRA PARA AREIA REDONDA ARO MADEIRA 55CM REFORÇADA	UN	50,0000	23,2500	1.162,50
283	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO 3 TALAS FECHAMENTO EM VELCRO	PR	100,0000	25,0000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

284	PICARETA ALVIÃO, CABO DE MADEIRA 90 CM	UN	50,0000	66,0000	3.300,00
285	PINCEL 2	UN	200,0000	7,1833	1.436,66
286	PINCEL 3/4"	UN	200,0000	3,0166	603,32
287	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "(38 MM)	UN	200,0000	5,5700	1.114,00
288	PISO ALTO BRILHO CLARO, 35X35CM, PEI 4 - CX 14,4KG	M2	100,0000	27,8500	2.785,00
289	PISO ANTIDERRAPANTE CLARO, 50X50CM, PEI 5 - CX 35,8KG	M2	100,0000	28,9000	2.890,00
290	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3,	M2	100,0000	25,2000	2.520,00
291	PISO ESMALTADO CLARO, 45X45CM, PEI 4 - CX 14,4KG	M2	100,0000	25,2000	2.520,00
292	PISO INTERTRAVADO - 6 CM	M2	3.000,0000	30,0000	90.000,00
293	PISO INTERTRAVADO - 8 CM	M2	3.000,0000	30,0000	90.000,00
294	PLÁSTICO TRANSPARENTE - 4M LARGURA	M	50,0000	2,5000	125,00
295	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4" 35	UN	100,0000	0,2000	20,00
296	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	UN	20,0000	9,2000	184,00
297	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	10,0000	521,5000	5.215,00
298	PORTA DE FERRO 82 X 210	UN	10,0000	521,5000	5.215,00
299	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *70 X 210 X 3,5* CM	UN	10,0000	221,5000	2.215,00
300	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *90 X 210 X 3,5* CM	UN	10,0000	259,0000	2.590,00
301	PORTA SANFONADA PVC 80X210 BRANCA	UN	10,0000	158,5000	1.585,00
302	POSTE DE CONCRETO 15X15 4MT	UN	100,0000	300,0000	30.000,00
303	POSTE DE CONCRETO EM CURVA - 3 METROS	UN	500,0000	90,0000	45.000,00
304	POSTE DE CONCRETO EM RETO - 3 METROS	UN	500,0000	90,0000	45.000,00
305	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	500,0000	18,9250	9.462,50
306	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25X72	KG	500,0000	22,0500	11.025,00
307	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	100,0000	21,6000	2.160,00
308	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	100,0000	20,3500	2.035,00
309	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	100,0000	28,1500	2.815,00
310	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100,0000	20,6000	2.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

311	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	100,0000	18,8500	1.885,00
312	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	100,0000	18,8500	1.885,00
313	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100,0000	18,8500	1.885,00
314	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	100,0000	28,4500	2.845,00
315	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12X27;	KG	30,0000	20,9000	627,00
316	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	100,0000	20,3500	2.035,00
317	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	100,0000	18,8500	1.885,00
318	PREGO TELHEIRO 17X27	KG	20,0000	33,0000	660,00
319	PROLONGADOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS ATLAS	UN	10,0000	48,0000	480,00
320	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE	UN	500,0000	2,0000	1.000,00
321	PRUMO DE METAL PARA PAREDE 500 G	UN	50,0000	26,5000	1.325,00
322	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PORTA BRANCA SEM BARRAMENTO	UN	40,0000	52,9500	2.118,00
323	RALO SINFONADO 100 MM QUADRADO CROMADO 100 X 40	UN	250,0000	19,5500	4.887,50
324	REBITE 308 (1/8) C/ 1000	UN	10,0000	80,0000	800,00
325	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	30,0000	82,0000	2.460,00
326	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO €23 900 ML	LA	250,0000	20,8000	5.200,00
327	REJUNTE (VARIAS CORES), CIMENTICIO. PACOTE DE 1 KG	KG	100,0000	6,0500	605,00
328	REJUNTE FLEXÍVEL (VARIAS CORES) €23 PACOTE DE 1 KG	PT	100,0000	9,0000	900,00
329	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2 COM VÁLVULA	UN	1.000,0000	4,5000	4.500,00
330	RIPA 5M DE GARAPEIRA	M	100,0000	20,0000	2.000,00
331	RIPA DE EUCALIPTO - 5CM	M	1.000,0000	1,7500	1.750,00
332	RIPA DE PEROBA - 5CM	M	1.000,0000	3,6000	3.600,00
333	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL PESO: 5KG POTÊNCIA: 0.95/1.3 KW CILINDRADA: 25.4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL: 171 CM. CONTEÚDO: CINTO DE SUPORTE/ SISTEMA DE SUPORTE CABO MULTIFUNCIONAL, TODOS OS ELEMENTOS DE MANUSEIO PARA CONTROLE DO MOTOR ESTÃO INTEGRADOS NESTE CABO. CABO CIRCULAR COM LIMITADOR DE PASSO.	UN	4,0000	2.200,0000	8.800,00
334	RODO PARA VEDAR PÉ DE PORTA - 90 CM	UN	10,0000	18,0000	180,00
335	ROLO ARAME GALINHEIRO CERCAMENTO FIO 2 1,5M X 50M	RL	10,0000	260,0000	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

336	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	100,0000	17,4666	1.746,66
337	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	200,0000	35,7000	7.140,00
338	SARRAFO DE 10 CM	M	50,0000	6,0000	300,00
339	SARRAFO DE 5 CM	M	50,0000	3,0000	150,00
340	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS /EXTERNAS LATA DE 18 LITROS	LA	100,0000	115,0000	11.500,00
341	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z 110V	UN	5,0000	530,2000	2.651,00
342	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	100,0000	15,9500	1.595,00
343	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	100,0000	22,6500	2.265,00
344	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS €23 EMBALAGEM DE 900 MLLA	UN	200,0000	18,9000	3.780,00
345	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE UN MINIMA 60 KG	UN	10,0000	6,3000	63,00
346	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE UN MINIMA 70 KG	UN	10,0000	11,2500	112,50
347	SUPORTE PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	10,0000	52,5000	525,00
348	TÁBUA DE PINUS - 15CM - 3 METROS	UN	500,0000	5,1000	2.550,00
349	TÁBUA DE PINUS - 20CM - 3 METROS	UN	500,0000	6,7000	3.350,00
350	TÁBUA DE PINUS - 25CM - 3 METROS	UN	500,0000	9,3000	4.650,00
351	TÁBUA DE PINUS - 30CM - 3 METROS	UN	500,0000	13,5000	6.750,00
352	TALHADEIRA REDONDA MANUAL 3/4 X 12"	UN	50,0000	12,4000	620,00
353	TAMPA DE CALHA DE ZINCO	UN	10,0000	4,8000	48,00
354	TELA TAPUME PROTEÇÃO LARANJA CONSTRUCAO NYLON ROLO 1,20 X 50	RL	50,0000	180,0000	9.000,00
355	TELHA 6 MM - 1,83 X 1,10 AMIANTO	UN	300,0000	66,0000	19.800,00
356	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, UN RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	200,0000	3,3000	660,00
357	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	200,0000	66,5000	13.300,00
358	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M	UN	200,0000	68,0000	13.600,00
359	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M	UN	200,0000	69,5000	13.900,00
360	TELHA EM CERAMICA ROMANA 40,4X23,6CM TERRACOTA	UN	2.000,0000	3,3000	6.600,00
361	TIJOLO BAIANO 8 FUROS 20 X 10 TIJOLO BAIANO 8 FUROS 20 X 10	UN	15.000,0000	1,1000	16.500,00
362	TIJOLO COMUM DE BARRO. TIJOLO COMUM DE BARRO.	UN	15.000,0000	0,7000	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

363	TINTA ACRILICA PARA PISO (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LA	200,0000	308,3000	61.660,00
364	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO (VÁRIAS CORES) 18L	LA	200,0000	620,0000	124.000,00
365	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES) €23 3,6 L	LA	400,0000	122,6666	49.066,64
366	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES) 18 L	LA	200,0000	589,0000	117.800,00
367	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 18 L	LA	200,0000	630,0000	126.000,00
368	TINTA LATEX PVA PREMIUM (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LA	300,0000	298,6333	89.589,99
369	TINTA SPRAY ESMALTE 350ML - DIVERSAS CORES	UN	100,0000	18,4000	1.840,00
370	TINTA SPRAY FOSCO 350ML - DIVERSAS CORES	UN	100,0000	19,5500	1.955,00
371	TINTA SPRAY METALICA 350ML - DIVERSAS CORES	UN	100,0000	22,9500	2.295,00
372	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA UN JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	80,0000	22,9000	1.832,00
373	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA	UN	10,0000	202,3000	2.023,00
374	VASSOURA GRAMA RASTELO ANCINHO PLÁSTICO JARDIM COM CABO	UN	100,0000	32,0000	3.200,00
375	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, LA USO INTERNO E EXTERNO 18L	UN	100,0000	312,4500	31.245,00
376	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, LA USO INTERNO E EXTERNO 3,6L	UN	100,0000	128,6333	12.863,33
377	VIGA DE 20 GARAPEIRA MT	UN	50,0000	55,0000	2.750,00

1.2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR ITEM, mode de disputa ABERTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de materiais de construção, materiais de pintura, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) visa atender às necessidades do município relacionadas às manutenções preventivas e corretivas, bem como às construções de obras públicas e à manutenção de imóveis sob responsabilidade da administração pública municipal.

2.1.1 - O procedimento de registro de preços é justificado pelos seguintes fatores:

a) Eficiência e Economia na Gestão Pública: O sistema de registro de preços possibilita a contratação de bens de forma escalonada, conforme a necessidade, evitando a aquisição em grande escala e o consequente risco de desperdício ou armazenamento inadequado. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

garante-se uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

b) Atendimento às Demandas Variáveis: As necessidades relacionadas às manutenções e obras públicas são variáveis ao longo do exercício financeiro, dependendo de fatores como condições climáticas, desgaste natural e demandas emergenciais. O registro de preços proporciona flexibilidade para atender a essas demandas, mantendo a continuidade dos serviços essenciais à população.

c) Racionalização do Processo de Contratação: A adoção do sistema de registro de preços evita a realização de múltiplos processos licitatórios para aquisições similares, reduzindo custos administrativos e prazos, conforme preconizado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, assegura-se maior celeridade na contratação de bens e serviços quando necessário.

d) Garantia de Melhor Qualidade e Preço: Por meio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços permite a contratação de fornecedores que apresentem as melhores condições de qualidade e preço, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

e) Cumprimento do Interesse Público: A manutenção e construção de bens públicos são de fundamental importância para a segurança, bem-estar e qualidade de vida da população. A aquisição planejada e eficiente de materiais de construção, pintura, ferramentas e EPIs é essencial para a execução dessas atividades e para a preservação do patrimônio público.

2.2 - O registro de preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos materiais e equipamentos necessários, respeitando os princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

3.1 A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

3.6. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

7.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 102	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 114	01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 152	01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 161	01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 220	01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 232	01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 238	01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 292	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	ficha 305	01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 345	01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Ficha 367	01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 375	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 390	01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 444	03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 460	03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 468	03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
	Ficha 496	03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00	Fonte 1.621.99
	Ficha 504	03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 514	03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99

8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

9.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

10. SANÇÕES

10.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. ASSINATURAS

11.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 07 de janeiro de 2025.

Aline Galdino
Pregoeira

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Karla Fernanda Roberto

P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ailton Pereira Goulart

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Valéria de Fátima Aparecido

P/ Secretaria Municipal de Saúde

Arlene Soares Moreira Pinto

P/ Secretaria Municipal de Educação

Ailton Pereira Goulart

P/ Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Sirlene de Cássia Ananias

P/ Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Ady Fonseca de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ianka de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras, Manutenção Urbana e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

No dia XX do mês de XXXXX de 2025, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Pregão Eletrônico nº 01/2025 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório 01/2025, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

DETENTORA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). **xxxxxxxxxxxx**, xxxxxx, xxxxx, portador (a) do RG Nº xxxxxx SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxx.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Caldas/MG monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Caldas/MG convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

2.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLAUSULA 3 – DO OBJETO: DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

TABELA DE PREÇOS

CLAUSULA 4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Caldas/MG e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas NO ART. 86 da Lei Federal 14.133/2021

CLAUSULA 5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

5.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

5.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

5.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

5.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

5.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

5.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

CLAUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

6.2 – Deverá observar a clausula 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLAUSULA 7- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da XXXXXXXXXXXX, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Caldas-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

7.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Caldas/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caldas/MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2025 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Administração	Ficha 102	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 114	01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Ficha 152	01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 161	01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 220	01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 232	01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 238	01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288	01010.2369500142.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 292	01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	ficha 305	01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 345	01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 367	01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 375	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 390	01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 444	03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 460	03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00	Fonte 1.500.95
	Ficha 468	03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
	Ficha 496	03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00	Fonte 1.621.99
	Ficha 504	03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 514	03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Caldas/MG pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão eletrônico nº 01/2025, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA

10.1 O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.2 - A Prefeitura Municipal de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas no Edital.

10.3 - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no TERMO DE REFERENCIA, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – comunicar ao Município de Caldas/MG qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.4 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92 inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal n 14.133/2021;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, na e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Caldas, xx de xxxxxxxx de 2025.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas: 1)- 2)-	Visto Jurídico: Luiz Cláudio Luchini OAB 119.103
---	---